

Art. 1º ALTERAR a estrutura do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais (CGPD), que será composto pelos representantes da Presidência, da Diretoria-Geral, do Gestor de Segurança da Informação, da Vice-Presidência e Corregedoria e por representante dos Cartórios Eleitorais, conforme tabela abaixo:

Nome	Função
Titular: Wilson Gamboge Júnior Suplente: José Carlos da Silva	Representante da Diretoria-Geral
Titular: Ilana Murici Ayres Suplente: Maria Emília Ramos Jubé Pedroza Rocha	Gestora de Segurança da Informação
Titular: Bruno Seixas Lopes Suplente: Cristina Matos Oliveira	Representante da Presidência
Titular: Juliana Saddi Artiaga Suplente: Melissa Vieira dos Santos Valente	Representante da Vice-Presidência e Corregedoria
Titular: Marcus Vinnicius Rebouças Cintra Suplente: Fernando Kazuto Sado	Representante dos Cartórios Eleitorais

Art. 2º O Comitê será presidido pelo(a) Gestor(a) de Segurança da Informação, titular da Assessoria de Gestão e Informação de Órgãos Externos da Presidência.

Art. 3º Compete ao Comitê a implementação da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) no âmbito da Justiça Eleitoral de Goiás, nos termos da Resolução CNJ nº 363/2021, da Resolução TSE nº 23.650/2021 e da Resolução TRE-GO nº 358/2021, contemplando as seguintes etapas:

- treinamento e conscientização;
- definição da Estratégia de Proteção de Dados;
- avaliação da realidade organizacional;
- elaboração dos Documentos de Privacidade; e
- implementação e monitoramento.

Art. 4º No âmbito deste Tribunal, a Ouvidoria Regional Eleitoral constitui Unidade Encarregada pela Proteção de Dados, com as atribuições dispostas no art. 12 da Resolução TRE-GO nº 358/2021.

Parágrafo Único: À Unidade Encarregada cumpre atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Art. 5º O Comitê será auxiliado, em suas funções, por Grupo de Trabalho Técnico de caráter multidisciplinar, criado pela Portaria DG nº 305, de 23 de dezembro de 2022 e pela Assistência de Processos, Riscos e Qualidade (APRISQ) da Diretoria-Geral.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Portarias PRES nº 285, de 26 de outubro de 2022, nº 18, de 25 de janeiro de 2024 e nº 23, de 30 de janeiro de 2024.

DES. ITANEY FRANCISCO CAMPOS

Presidente

PORTARIA PRES Nº 129, DE 04 DE ABRIL DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 15, inciso XX, do Regimento Interno deste Tribunal,

CONSIDERANDO o art. 37 da Lei nº 8.112/1990, a Resolução CNJ nº 146/2012, a Resolução TSE nº 23.701/2022 e a Portaria TRE-GO nº 237/2017;

CONSIDERANDO o processo SEI nº 24.0.000002426-7,

RESOLVE:

Art. 1º REDISTRIBUIR o cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, vaga 102, criado pela Lei nº 10.842, de 20 de fevereiro de 2004, ocupado pelo servidor DANILO NOGUEIRA MARRA, para o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina.

Art. 2º A movimentação de que trata o art. 1º fica condicionada à redistribuição, pelo Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, de cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, criado pela Lei nº 7.094/1983, VAGO em decorrência de aposentadoria da servidora Débora Beatriz Machado Lopes, publicada na Portaria nº 61, de 26 de janeiro de 2023, no Diário Oficial da União nº 23, Seção 2, de 1º de fevereiro de 2023, página 134, enquadrado nos limites autorizados no Anexo I da Portaria TSE nº 89/2024, para este Tribunal; e à redistribuição, pelo Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, criado pela Lei nº 10.842, de 20 de fevereiro de 2004, ocupado pelo servidor MICHEL WILIAN DO COUTO, para o Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DES. ITANEY FRANCISCO CAMPOS

Presidente

Documento assinado eletronicamente por ITANEY FRANCISCO CAMPOS, PRESIDENTE, em 09/04/2024, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 178, DE 06 DE MAIO DE 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 14, inciso XXVII, da Resolução TRE-GO nº 403, de 25 de abril de 2024 - Regimento Interno,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer os dias de pontos facultativos com vistas a melhor planejar as atividades deste Regional;

CONSIDERANDO que o funcionamento do Tribunal de forma contínua é mais coerente e vantajoso sob todos os aspectos, especialmente em relação à economicidade;

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Nacional de Justiça, proferida nos autos do Procedimento de Controle Administrativo nº 200910000034457, reconhecendo "que os tribunais têm competência privativa para organizar os órgãos e secretarias vinculadas, incluindo o horário de funcionamento e suspensão de expediente forense";

CONSIDERANDO que é ressalvado ao Presidente a possibilidade de suspender as atividades no Tribunal Regional Eleitoral de Goiás por conveniência administrativa, nos termos do art. 14, inciso XXVII, do Regimento Interno desta Corte;

CONSIDERANDO que o funcionamento das atividades do Tribunal deve ser definido pelo Presidente, haja vista os impactos na gestão,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os seguintes dias de ponto facultativo, no âmbito da Justiça Eleitoral de Goiás:

I - 9 de maio de 2024 (somente para os Cartórios Eleitorais);

II - 30 de maio de 2024 (Corpus Christi);

II - 31 de maio de 2024 (sexta-feira).

Parágrafo único. Os prazos que iniciarem ou terminarem, nas localidades onde houver ponto facultativo, ficarão automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos termos dos arts. 216 e 219 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga

Presidente

ATOS DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS